



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2018

Modifica a redação do parágrafo 3º do artigo 67 do Regimento Interno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 67, da Resolução nº 3, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Para ser investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado, Ministro de Estado, bem como para exercer, à convite, cargos em Secretarias, Autarquias ou Empresas Públicas da esfera Estadual ou Federal, podendo também exercer a suplência no Poder Legislativo Estadual ou Federal, devendo licenciar-se mediante simples comunicação à Mesa, ficando assegurado seu retorno a titularidade do mandato de Vereador à qualquer tempo enquanto durar a sua legislatura.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2018.

Ver. PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA

Ver. ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS

Ver. CARLOS ARAÚJO

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal: Pva do Leste MT	
Fl. nº	Rub
002	J

Ver. CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS

Ver. CARMEM BETTI BORGES OLIVEIRA

Ver. EDNA MAHNIC

Ver. ELTON BARALDI

Ver. IVANIR MARIA GNOATTO VIANA

Ver. JUAREZ FARIA BARBOSA

Ver. LUIS PEREIRA COSTA

Ver. MANOEL MAZZUTTI NETO

Ver. NERI DOMINGOS

Ver. PAULO ROBERTO DONIN

Ver. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS

Ver. WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente proposição, quanto a necessidade de se ter nesta Casa de Leis, mecanismo que ampare o vereador a licenciar-se para ocupar cargo de suplente de Deputado ou cargo de livre nomeação na esfera municipal, estadual ou federal.

No serviço público o que se busca, são pessoas que possam estar lutando para defender os interesses coletivos e essa resolução dará a oportunidade de um representante eleito democraticamente pela população local, em estar ocupando um cargo junto ao governo estadual ou federal, proporcionando assim, mais força para defender os interesses do nosso município.

É a justificativa.

Primavera do Leste, MT, 04 de julho de 2018.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
003	<i>[Signature]</i>

Ver. PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA *[Signature]*

Ver. ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS *[Signature]*

Ver. CARLOS ARAÚJO *[Signature]*

Ver. CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS *[Signature]*

Ver. CARMEM BETTI BORGES OLIVEIRA *[Signature]*

Ver. EDNA MAHNIC *[Signature]*

Ver. ELTON BARALDI *[Signature]*

Ver. IVANIR MARIA GNOATTO VIANA *[Signature]*

Ver. JUAREZ FARIA BARBOSA *[Signature]*

Ver. LUIS PEREIRA COSTA *[Signature]*

Ver. MANOEL MAZZUTTI NETO *[Signature]*

Ver. NERI DOMINGOS *[Signature]*

Ver. PAULO ROBERTO DONIN *[Signature]*

Ver. WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS *[Signature]*